



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00010/2024

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Educação de João Alfredo, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida 13 de Maio - Boa Vista - João Alfredo - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 52, de 20 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para Contratação de Empresa para Fornecimento de Eletrodomésticos para a equipar as Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO - CNPJ nº 30.754.400/0001-53.

VENCEDOR: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA						
CNPJ: 37.673.034/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	FREEZER HORIZONTAL 400L – Produto com dupla ação: freezer e conservador; horizontal; capacidade de 400 L; cor branca; puxadores ergonômicos; 220 V, classificação energética A.	ELECTROLUX	Unidades	20	2.835,00	56.700,00
6	FREEZER HORIZONTAL 534L – Produto com dupla ação; freezer e conservador; capacidade de 534 L; cor branca; 220V; classificação energética A.	CONSUL	Unidades	20	3.505,00	70.100,00
7	FREEZER HORIZONTAL 309L, altura 94,3cm, largura 94,6cm, profundidade 77,3cm, peso 48,5kg, 220V, classificação energética A	ELECTROLUX	Unidades	20	2.308,00	46.160,00
10	GELADEIRA capacidade de 462 litros, duplex, com puxador externo, controle de temperatura, dc 48, na cor branca, 220 volts, garantia mínima de 12 meses	MIDEA	Unidades	20	2.917,00	58.340,00
11	BEBEDOURO ELETRICO INDUSTRIAL, aço inox 200 litros com quatro torneiras, cuba, aparador, bandeja coletora em aço inox, em aço inox, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, material corpo aço inoxidável, reservatório em polietileno (atóxico), boia com regulagem	ECOBLU	Unidades	2	2.415,00	4.830,00



	automática do nível da água próprio para alimento, isolamento térmico eps, serpentina interna em aço inox 304, compressor, gás R134A, temperatura regulada por termostato de 0 a 7 graus celsius, med. 1,40mx 1,05mx 70cm dimensão do bebedouro com 04 torneiras, para tensão de 220v, certificado de garantia de fábrica de 12 meses com o certificado do inmetro.					
12	BEBEDOURO ELETRICO DO TIPO INDUSTRIAL. com capacidade de 100 litros no reservatório. três torneira frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, refrigerado a gás ecológico R134A. motor hermético, revestimento externo em chapa de inox, na cor do próprio revestimento, com reservatório interno em aço inox 304 e sistema de osmose reversa acoplado, medindo aproximadamente 1300x600x650mm(altxlargxprof.), com voltagem de 220v, aprovado pelo inmetro.	ECOBLU	Unidades	14	2.131,00	29.834,00
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL com capacidade de 50 litros no reservatório, duas torneiras frontais cromadas, aparador de água frontal em chapa de inox com dreno. isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, refrigerado a gás ecológico R134A. motor hermético, revestimento externo em chapa de inox, na cor do próprio revestimento, com reservatório interno em aço inox 304 e sistema de osmose reversa acoplado, com voltagem de 220v, aprovado pelo inmetro.	ECOBLU	Unidades	8	1.965,58	15.724,64
14	BEBEDOURO – bebedouro tipo coluna, 220 volts, para garrações de 20 litros, regulagem automática, com 02 torneiras, para água gelada e água natural, aço esmaltado na cor branca.	LIBELL	Unidades	4	670,00	2.680,00
16	APAPARELHO AR CONDICIONADO tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio,	TCL	Unidades	10	2.067,00	20.670,00



	capacidade de refrigeração mínima de 12.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Pernambuco.					
17	APARELHO DE ARTCL CONDICIONADO tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 18.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Pernambuco	Unidades	20	2.998,00	59.960,00	
18	APARELHO AR CONDICIONADO tipo SPLIT HI WALL, de parede, frio, capacidade de refrigeração mínima de 24.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado de Pernambuco.	Unidades	6	3.927,15	23.562,90	
TOTAL					388.561,54	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital



de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de João Alfredo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.

37.673.034/0001-57

Item(s): 5 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18.

Valor: R\$ 388.561,54

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de João Alfredo.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA